



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição Nº 213
Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”
Anexo 9, Lei 4320/64

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva das secretarias solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 13 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 005/2022

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

Guimar Soares dos Santos, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico o servidor Eduardo Arthur de Moraes e como Suplente do Pregoeiro o servidor Volmir Sidinei Machado da Silveira.

Art. 2º. Designar para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:

Suelen Machado de Oliveira - Equipe de Apoio

Lorena Cezarin da Silva - Equipe de Apoio

Nilvani Souza de Paula- Suplente Equipe de Apoio

Everson Santos de Souza - Suplente Equipe de Apoio

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 12 de janeiro de 2022

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 006/2022

"Dispõe sobre nomeação da Comissão permanente de Licitação."

Guiomar Soares dos Santos, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Emiliano Barbosa Dias - Presidente da CPL
Cícera Pereira Farias - Suplente do Presidente da CPL
Adriana Siqueira Lins - Membro
Dianacris Aparecida Capecchi Conceição - Membro.

Art. 2º. Ficam designados para suplentes dos membros os servidores:

Jéssica Santos Rodrigues
Celina de Moura

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 12 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – VIGIA HOMOLOGAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1. O Secretário Municipal de Administração e Governo no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, referente ao cargo de **VIGIA** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de janeiro de 2022.

ROSANGELA F. DE SOUZA COLLIS
Presidente da Comissão

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE VIGIA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	EDILSON NUNES MARTINEZ OSSUNA	62
2º	NILSON FERREIRA DA SILVA	13,00
3º	DIEGO ALCÂNTARA RODRIGUES	5,00
4º	JOÃO APARECIDO DANTAS	3,00
5º	CÁSSIA AFONSO DA SILVA	3,00
6º	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA RICALDI	3,00
7º	WELTON GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO DIAS	3,00
8º	FÁBIO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	3,00
9º	TULIO CORREIA BELELE	2,00
10º	PAULO HENRIQUE MEDEIROS	2,00
11º	JOÃO BEZERRA	0,00
12º	MARIA DAS DORES FRANCISCA DA SILVA'	0,00

4 – Dos Recursos:

4.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora e de seleção da Secretaria Municipal no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 155/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar o servidor **Diogo Antônio da Silva**, para atuar como fiscal de Contrato Nº **155/2021**, originada do Pregão Presencial **049/2021** Processo nº **119/2021**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Decoração Natalina para o evento “Natal Esperança 2021”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo - MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 009/2022/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **TAMARA DA SILVA MARIZ**, para atuar como fiscal do Contrato nº 154/2021 originada da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2021, Processo nº 124/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos os equipamentos novos de primeiro uso, para atender as necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo/MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Janeiro de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 010/2022/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **Tamara da Silva Mariz**, para atuar como Fiscal do Contrato Nº **108/2021** Originada do Pregão Presencial Nº **039/2020** Processo Nº **051/2021**.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 011/2022/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **Karine Lorentz da Silva**, para atuar como Fiscal do Contrato Nº **084/2021** Originada do Pregão Presencial Nº **027/2020** Processo Nº **037/2020**.

Objeto: aquisição para futuras e parceladas provisões de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 012/2022/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **Tamara da Silva Mariz**, para atuar como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço Nº **026/2021** Originada do Pregão Presencial Nº **046/2021** Processo Nº **112/2021**.

Objeto: Aquisição de refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no município de Campo Grande – MS, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro Preço.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 013/2022/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **Karine Lorentz da Silva**, para atuar como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço Nº **027/2021** Originada do Pregão Presencial Nº **047/2021** Processo Nº **113/2021**.

Objeto: aquisição de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro Preço.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Saúde
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO DE RESERVA

Matheus Bolis Fatin, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 para conferência dos requisitos e entrega dos documentos para formalização do contrato.

1. Do Local e Data:

2.

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1872, Centro.

Data: 14 de janeiro de 2022;

Horário: das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs

3. – Dos documentos

2.1 - O candidato apto deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.872, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Certificado Militar (se caso homem);
- CPF;
- Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);

- Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Nascimento (solteiro);
- Certidão de Casamento (casado);
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
- Conta Bradesco
- Exame médico Admissional.

CERTIDÕES:

I – Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual e Federal);

II – Certidão Negativa junto à Justiça Eleitoral;

III – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

IV – Certidão Negativa junto a Entidade de Classe;

V - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (caso não tenha declarado, fazer uma declaração de próprio punho relatando não ter recebido valores acima do teto no ano anterior conforme estipulado pela Receita Federal);

VI – Certidão Negativa de processos dos Tribunais de Contas;

VII – Certidão de que não está inserido em listagem de inelegíveis dos Tribunais de Contas Estadual e da União;

VIII – Certidão de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral;

Obs. Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

3. – Da Candidata

CARGO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
6º	KATIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	6,00

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de janeiro de 2022.

MATHEUS BOLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx – Bairro xxxxx, nesta cidade, **DECLARO** que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

NOME DO SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXX**, n.º **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX** – M.S., RG n.º **XXXXXXXXXX** MEX-RS, **DECLARO** ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.
Ribas do Rio Pardo, MS, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CRISTIANE BERGO DOMINGUES

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, consistente no acréscimo de valor de 12,96% (doze inteiros e noventa e seis centésimo por cento) no valor unitário dos itens 91 e 131, a fim de dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

VALOR: R\$ 89.175,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).

DATA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2022.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e CRISTIANE BERGO DOMINGUES, Contratada.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de janeiro de 2022.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MELISSA RAMOS IRABE - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a supressão do Item 86 do anexo do contrato, a fim de dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 18.905,76 (dezoito mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de janeiro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de janeiro de 2022.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e MELISSA RAMOS IRABE, representante legal da Empresa MELISSA RAMOS IRABE - ME

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Gestão de Atas

AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o extrato do cancelamento unilateral de item da ata de registro de preços nº 011/2021 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021.

DO CANCELAMENTO: O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do item 77 da Ata de Registro de Preço n. 011/2021, Pregão Presencial n. 015/2021, Processo Licitatório n. 046/2021, da empresa detentora DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – EPP.

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor total
77	Fenobarbital Sódico 200mg/ML, Solução Injetável Im - Ampola 1 ML	AMPOLA	2900	CRISTALIA	2,6810	7.774,90

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de janeiro de 2022.

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 originada no Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas provisões, visando Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: ALFA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.042.505/0001-78, situada à Av. Aureliano Moura Brandão Nº 1813, Estoril, Cidade de Ribas do Rio Pardo - MS. RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONCRETEIRA LTDA. – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.870.412/0001-15, situada à Av. Aniceta Rodrigues de Souza Nº 2293, Estoril, Cidade de Ribas do Rio Pardo - MS. STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.236.688/0001-15, situada à Av. Aniceta Rodrigues de Souza Nº 1379, Estoril, Cidade de Ribas do Rio Pardo - MS. RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM

NEGÓCIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.765.877/0001-47, situada à Rua TV VIANOPOLIS Nº 20, Vila Rosa Pires, Cidade de Campo Grande - MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/04/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 originada no Processo Licitatório nº 023/2021 - Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas provisões, visando a aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo – MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26328458000168, situada à Rua Desembargador Eurindo Neves Nº 810, Vila Gomes, cidade de Campo Grande/MS. I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. – EPP CNPJ: 06298377000155, situada à rua Presidente Delfim Moreira Nº 478, Vila Almeida, cidade de Campo Grande/MS. IRMÃOS CARDOSO LTDA. – ME CNPJ: 37753892000101, situada à rua Antônio Rahe Nº 680, Mata do Jacinto, cidade de Campo Grande/MS. PROVINCIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 33705803000109, situada à rua Mascarenhas de Moraes Nº 2521, Monte Castelo, cidade de Campo Grande/MS. RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME CNPJ: 73765877000147, situada à rua TV Vianópolis Nº 20, Vila Rosa Pires, cidade de Campo Grande/MS. SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 35081591000153, situada à rua Quatorze de Julho Nº 5014, Monte Castelo, cidade de Campo Grande/MS. S.R. MARDEGAN – EPP CNPJ: 30076512000100, situada à rua Delminda Coelho Nº 581, Jardim Vista Alegre, cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA CNPJ: 33128620000160, situada à Av. Nelson Lyrio Nº 1800, Centro, cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP CNPJ: 18853815000189, situada à rua Dr. Nicola Casal Caminha Nº 419, Pólo Empresarial, cidade de Campo Grande/MS. WILSON RODRIGUES VASCONCELOS – EPP CNPJ: 05259774000155, situada à Av. Aureliano Moura Brandão Nº 825, Centro, cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 15/04/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Reajusta o valor do Auxílio-Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador TIAGO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno.

Considerando, que o valor a ser pago a título de Auxílio-Alimentação aos servidores ativos efetivos e comissionados fora reajustado pela Lei Municipal nº 1.237/2021, com aplicação financeira a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, tornando-se desnecessária a revisão do valor do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, efetivos e comissionados, reajusta-se o valor do auxílio alimentação passando a ser de R\$ 528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 13 de janeiro de 2022.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador TIAGO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno.

Considerando, a necessidade de reajuste do valor a ser pago a título de salário aos servidores ativos efetivos e comissionados, instituído pela Lei nº 1.123/2019 e alterações;

Considerando, a determinação do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº. 1.236, de 21 de dezembro de 2021, que determina que o percentual exato será aplicado quando o índice referente ao período mencionado no *caput* for integralmente disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, oportunidade em que deverá o Presidente da Casa, por ato regulamentar, atualizar a Tabela de Vencimentos Constante no Anexo – III da Lei Municipal nº 1.123/2019; e

Considerando, as informações de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, o percentual de 16,36% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurada no período de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Além da revisão anual geral prevista no artigo anterior, concede-se aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, reajuste no percentual de 4% (quatro por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Conforme determinação do art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.236, de 21 de dezembro de 2021, altera-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais passarão a constar conforme o Anexo deste ato regulamentar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 13 de janeiro de 2022.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CMRRP

ANEXO A PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO – III DA LEI MUNICIPAL Nº
1.123/2019

“ANEXO – III,
TABELA DE VENCIMENTOS

Salário Cargos Comissionados

Símbolo	Vencimento-base	Representação		Total
DSCM-SG-100	R\$ 4.367,29	70%	R\$ 3.057,10	R\$ 7.424,39
DSCM-PJ-100	R\$ 4.367,29	100%	R\$ 4.367,29	R\$ 8.734,58
DSCM-F-200	R\$ 4.367,29	80%	R\$ 3.493,83	R\$ 7.861,12
DSCM/A-200	R\$ 3.318,75	60%	R\$ 1.991,25	R\$ 5.310,00
DSCM/L-200	R\$ 3.318,75	60%	R\$ 1.991,25	R\$ 5.310,00
ASPA	R\$ 2.520,52	30%	R\$ 756,16	R\$ 3.276,68
ASEP	R\$ 2.520,52	30%	R\$ 756,16	R\$ 3.276,68

Salários Cargos Efetivos

Símbolo	Vencimento-base
ADV	R\$ 4.884,50
CO	R\$ 4.884,50
CCI	R\$ 4.884,50
AC	R\$ 4.884,50
ASIM	R\$ 2.502,00
STOCM-AG	R\$ 2.502,00
STOCM-AL	R\$ 2.502,00
STOCR	R\$ 1.491,72
AGSE	R\$ 1.362,37

ASG	R\$ 1.393,44
MOPA	R\$ 2.176,61

Quadro de progressão

	Padrão →	I	II	III	IV	V	VI
Classe ↓	Anos ↓						
A	0 a 3	4.884,50	2.502,00	1.491,72	2.176,61	1.362,37	1.393,44
B	3 a 5	5.128,72	2.627,10	1.566,30	2.285,44	1.430,49	1.463,12
C	5 a 7	5.385,16	2.758,45	1.644,62	2.399,71	1.502,01	1.536,28
D	7 a 9	5.654,42	2.896,37	1.726,85	2.519,70	1.577,11	1.613,09
E	9 a 11	5.937,26	3.041,20	1.813,19	2.645,69	1.655,96	1.693,74
F	11 a 13	6.234,00	3.193,25	1.903,85	2.777,97	1.738,77	1.778,43
G	13 a 15	6.545,69	3.352,92	1.999,05	2.916,88	1.825,70	1.867,35
H	15 a 17	6.872,98	3.520,55	2.098,99	3.062,72	1.916,99	1.960,71
I	17 a 19	7.216,63	3.696,59	2.203,95	3.215,85	2.012,84	2.058,75
J	19 a 21	7.577,46	3.881,42	2.314,15	3.376,64	2.113,47	2.161,69
K	21 a 23	7.956,34	4.075,49	2.429,85	3.545,48	2.219,15	2.269,77
L	23 a 25	8.354,15	4.279,27	2.551,34	3.722,75	2.330,11	2.383,26
M	25 a 27	8.771,86	4.493,22	2.678,91	3.908,88	2.446,62	2.502,43
N	27 a 29	9.210,45	4.717,88	2.812,86	4.104,34	2.568,95	2.627,54
O	29 a 31	9.670,97	4.953,78	2.953,50	4.309,55	2.697,39	2.758,93
P	31 a 33	10.154,52	5.201,47	3.101,17	4.525,03	2.832,26	2.896,87
Q	33 a 35	10.662,25	5.461,54	3.256,23	4.751,27	2.973,88	3.041,71

Composição dos Padrões

Padrão	Cargos
I	Advogado, Contador, Coordenador de Controle Interno e Analista de Comunicação
II	Agente Administrativo, Almoxarife e Assessor de Informática
III	Recepcionista
IV	Motorista
V	Agente de Segurança
VI	Artífice de Serviços Gerais

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

12/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.147,22
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54

B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.159,22
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.015,05
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.705,68
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.776,22
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,40
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.144,19
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.156.121,83
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.628,95
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.668,77
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.843.753,85
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.219,21
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.258,62
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.583,05
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.774,78
B.B. PREF MUNIC RRPADO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,35
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.130.631,51
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	31.651,67
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.023.269,52
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	507.878,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,29
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	449.895,53
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	66.335,46
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.317.623,93
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,56
TOTAL		34.905.335,87

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	167.988,80
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	472,55
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	17.286,31
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,63
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	29.366,99
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	139.042,40
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.015,20
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,25
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.741,75
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.885,15
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	347,10
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.208,04
TOTAL		368.391,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	172.972,40
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	894.205,74
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,85
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.693,15
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	164,79
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,32
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	120,67
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.335,60
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	63,51
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	189,94
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	432.985,16
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,12
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.131.726,30
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.483,11
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	161.078,47
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	
TOTAL		R\$ 3.884.071,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	47.535,87
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	203.763,06
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.686,73
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	123.321,27
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.873,51
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.457,97
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.266,11
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	106.967,04
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.505,82
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 37.608-6	FEDERAL	238,53
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	65,35
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,89
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,30
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 11.897-4	FEDERAL	163.105,27
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.035,95
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	281.857,75
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.140.705,42

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		705.952,79
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.086,38
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		547.616,22
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		-
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		613.301,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		95.167,02
TOTAL		1.963.124,39

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

ALERTA!

A Defesa Civil informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

Mantenha Botas Pardo Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório
(Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS

COMUNICADO

O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.

UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS CASAS E TERRENOS PARA FAZER A CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.

COLABORE !

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
Secretaria de FINANÇAS